



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
 Secretaria-Geral
 Secretaria Especial de Administração
 Diretoria de Tecnologia
 Coordenação-Geral de Desenvolvimento de Soluções de Tecnologia
 Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas

DOD - Documento de Oficialização da Demanda - TI Nº 3/2020/COSIS/CGDES/DITEC/SA/SG/PR

Brasília, 22 de outubro de 2020.

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
22/10/2020	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Lucas Souto

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD

INTRODUÇÃO

Em conformidade com o art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de TIC. Este documento deverá ser elaborado pela Área Requisitante da solução.

Referência: Art. 10 da IN SGD/ME nº 01/2019.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): CGDES/DITEC/SA/SG-PR

Responsável pela demanda: Felipe Velter Teles

Matrícula/SIAPE: 2862331

E-mail: felipe.teles@presidencia.gov.br

Telefone: 3411-2466

2 - IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE

Nome: Felipe Velter Teles

Matrícula/SIAPE: 2862331

Cargo: Coordenador-Geral de Desenvolvimento de Soluções de Tecnologia - Substituto

Lotação: CGDES/DITEC/SA/SG-PR

E-mail: felipe.teles@presidencia.gov.br

Telefone: 3411-2466

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Felipe Velter Teles

3 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Necessidade de Contratação:

Com a aproximação do término de vigência do Contrato 36/2018 em 31/12/2020, e as negociações infrutíferas para a prorrogação do prazo contratual junto ao SERPRO, que é a empresa responsável por prestar os serviços de fornecimento de CPF e CNPJ aos sistemas de informação da Presidência da República, torna-se necessária a realização de nova contratação do INFOCONV a fim de que não haja interrupção dos serviços prestados.

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS

ID	Objetivos Estratégicos
OE01	Entregar soluções de TIC que agreguem valor estratégico a PR.
OE04	Buscar continuamente a satisfação do usuário dos serviços de TIC.
OE06	Viabilizar o uso da inteligência da Informação como solução de TIC.

ALINHAMENTO AO PDTIC (2019-2020)

ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A62	Adquirir/ manter ferramentas para desenvolvimento de sistemas.	-	Ferramentas adquiridas/ renovadas conforme demandas.

ALINHAMENTO AO PAC 2020

Indicação dos itens que correspondem à demanda constante do Plano Anual de Contratação - PAC vigente.
(Instrução Normativa SEGES/ME nº1/2019)

Item	Descrição
157	Contratação de prestação de serviços especializados de tecnologia da informação via acesso ao Sistema de Informações para Convenientes - INFOCONV WEB SERVICE.

4 - MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

1. A motivação/justificativa para a contratação pretendida está contida nos autos do Processo SEI nº 00170.002813/2018-10, o qual teve como objetivo contratar os serviços do INFOCONV. Destaca-se, a seguir, as justificativas da Casa Civil (CC) e da Diretoria de Logística da Secretaria Especial de Administração (DILOG/SA) para a continuidade na prestação dos serviços do objeto em pauta:
2. A Casa Civil da Presidência da República desenvolveu sistema para organizar e executar processo de avaliação prévia de indicações para ocupação de cargos em comissão, conselhos ou colegiados, denominado Sistema Integrado de Nomeações e Consultas - SINC. Tal sistema utiliza o CPF para identificar os indicados. O CPF informado, no entanto, é validado usando somente os dígitos verificadores, sem conferência da correspondência dos demais dados do indicado.
3. A situação retratada acima gera os seguintes problemas, a serem sanados ou mitigados por esta demanda:
 - trabalho operacional dos órgãos que atuam na pesquisa dos nomes (ABIN e CGU) para identificar única e corretamente o indicado. Dado que não podem confiar na correção do CPF informado, precisam verificar este dado e só depois prosseguir na pesquisa;
 - retrabalho da Casa Civil, dos órgãos indicantes e dos dos órgãos que atuam nas pesquisas, quando ocorre de uma indicação estar com o CPF errado;
 - vulnerabilidade de segurança. Mapeou-se a possibilidade de um ataque ao SINC valendo-se de homônimos ou de abreviaturas nos nomes dos indicados e de conhecimentos sobre o funcionamento do processo interno do SINC que um oponente poderia em teoria obter a partir de uma observação externa atenta.
4. A consulta ao CPF dará ao SINC informações mais confiáveis sobre os indicados, evitará erros e prevenirá tentativas de burla ao processo de validação.
5. Além do sistema SINC a Casa Civil, no ano de 2020, adicionou o sistema intitulado GOVERNA para realizar consultas de CPF por meio do INFOCONV.
6. Já a DILOG utiliza os serviços para o Sistema de Gerenciamento de Contratos da Presidência da República - GERCONT/PR.
7. O GERCONT foi desenvolvido no âmbito deste órgão com o intuito de otimizar o acompanhamento e gestão dos instrumentos contratuais firmados pela Presidência da República e por suas Unidades vinculadas.
8. O uso do Sistema como ferramenta de gestão é amplo e abrange diversos setores da PR, entre eles estão os setores: financeiro, patrimonial, contábil, orçamentário, operacional, controle interno e contratos.
9. A utilização das informações constantes no Sistema têm sido utilizadas para diversos fins, como por exemplo:
 - Alimentar o Painel de Contratos (*QlikView*);
 - Controlar a vigência dos instrumentos;
 - Acompanhar a execução financeira dos contratos;
 - Alimentar o Portal de Dados Abertos da Presidência da República;
 - Gerar planilhas gerenciais que auxiliem a tomada de decisões;
 - Levantar dados necessários à resposta de questionamentos realizados por cidadãos (Lei de Acesso da Informação - LAI);
 - Atualizar os dados dos Indicadores de Desempenho Organizacional.
10. Apesar de sua inegável importância, atualmente a entrada de dados dos fornecedores no Sistema é realizada de forma manual, causando lentidão no processo de formalização dos instrumentos e grande possibilidade de ocorrência de erros.

11. Ademais, em virtude de alterações ocorridas na legislação de regência de licitações e contratos, dada a publicação das IN 04/2014, IN 05/2017, IN 01/2018, verificou-se a imprescindibilidade de desenvolvimento de novos módulos no GERCONT, abrangendo o Planejamento da Contratação e a Seleção de Fornecedores, o que torna ainda mais vital a busca de uma forma segura e confiável de acesso aos dados dos fornecedores.

12. Assim, dada a importância, alcance e funcionalidade do GERCONT, verifica-se a necessidade que os dados dos fornecedores sejam cadastrados de forma ágil e segura, mantendo seus atributos de integridade, disponibilidade e autenticidade. Sendo imprescindível para seu adequado funcionamento a contratação de serviço de acesso ao banco de dados, visando a obtenção de informações relativas ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ e ao Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

13. Adicionalmente, no decorrer do contrato 36/2018, foi inserido o Sistema de Informações da Comissão de Ética Pública (SE/CEP), intitulado ETICAWEB, o qual tem como objetivo manter dados de órgãos e autoridades abrangidas pelo código de ética pública, protocolar documentos recebidos/expedidos, gerenciar processo de recebimento e cobrança de DCI, manter cadastro de comissões, gerenciar visitas técnicas e administra a realização de eventos. O referido sistema utiliza dos dados do INFOCONV para validação dos cadastros externos nesse sistema.

5 - RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- Para Casa Civil, o resultado mais importante é a **mitigação do risco de burla à avaliação prévia**, em especial às pesquisas da ABIN e CGU, por parte de oponente que fazer passar indicação com pendências, conhecidas ou não;
- Espera-se um **ganho de eficiência no trabalho da ABIN e CGU**, que atualmente consultam o CPF manualmente, presumivelmente em outros sistemas. Supondo que os servidores desses órgãos levem 5 segundos por pesquisa para fazer esta consulta, a integração do SINC economizaria 6,4 horas de trabalho por mês;
- Espera-se um **ganho de eficiência no trabalho da SAJ e dos órgãos indicantes** que, por erros no cadastro das indicações precisam revisar os cadastros. Atualmente são cerca de 70 revisões por mês. Admitindo que cada uma implique uma hora de trabalho e que 10% destes erros seriam evitados com a integração, outras 7 horas de trabalho mensais seriam poupadas com esta demanda.
- Confiabilidade nos dados cadastrais de fornecedores;
- Agilidade no processo de formalização dos instrumentos;
- Geração de informações precisas para os diversos clientes do Sistema; e
- Atualização frequente dos dados.

6 - FONTE DE RECURSOS

Unidade Gestora: 110001 – Secretaria Especial de Administração.

Fonte: 100.

ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se à Diretora de Tecnologia da Informação substituta para aprovação da demanda.

Felipe Velter Teles

7 - IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO**Nome:** Lucas de Oliveira Souto**Matrícula/SIAPE:** 1775775**Cargo:** Analista em Tecnologia da Informação**Lotação:** COSIS/CGDES/DITEC/SA/SG-PR**E-mail:** lucas.souto@presidencia.gov.br**Telefone:** 3411-5882

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Lucas de Oliveira Souto

**JUSTIFICATIVA PARA ACUMULAÇÃO DE PAPÉIS
(SE APLICÁVEL)**

(Conforme o § 4º do artigo 10 da IN SGD/ME nº 1/2019, os papéis de integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação não poderão ser acumulados pelo mesmo servidor, salvo quanto aos papéis de Integrante Requisitante e Técnico, em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada nos autos, e aprovados pelo Comitê de Governança Digital do órgão ou entidade)

**JUSTIFICATIVA PARA A DESIGNAÇÃO DE DIRIGENTE DA ÁREA DE TIC
(SE APLICÁVEL)**

(Conforme o § 5º do artigo 10 da IN SGD/ME nº 1/2019, a indicação e a designação de dirigente da Área de TIC para integrar a Equipe de Planejamento da Contratação somente poderá ocorrer mediante justificativa fundamentada nos autos)

ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá:

- I. Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;
- II. Indicar o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação; e
- III. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme exposto no inciso IV do art. 2º, e inciso III do §2º do art. 10.

Maria Clotilde Prado



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clotilde Prado, Diretor(a) substituto(a)**, em 22/10/2020, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2174593** e o código CRC **079A2995** no site: https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0